

**ATO DE AUTORIZAÇÃO Nº SEI
2850089/2026**

Em 07/01/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSÁVEL

I – Objeto: Contratação de serviços para fornecimento de vaga em escola do Ensino Infantil, Grupo 5, em escola particular, período integral para atendimento de mandado judicial, para o ano letivo de 2026, processo judicial nº 1501117-24.2025.8.26.0309.

II – Fundamento Legal: Artigo 75 - inciso II, da Lei 14.133/2021

III – Contratada: AMORINHA KIDS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
- CNPJ: 17.072.902/0001-36

IV – Valor global: R\$ 12.930,00 (doze mil, novecentos e trinta reais)

V – Prazo da execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da nota de empenho

VI – Justificativa:

Considerando a necessidade de contratação dos serviços para fornecimento de vaga em escola do Ensino Infantil, do Grupo 5, em escola particular, em período integral para atendimento de mandado judicial para o ano letivo de 2026, tendo em vista que os genitores Cleidevan de Carvalho Castro e Diogo da Silva Castro impetraram uma ação judicial para que o menor Matheus Carvalho Castro, nascido em 16/03/2021, pleiteando uma vaga em período integral no Ensino Infantil - Grupo 5, próximo a sua residência.

Na decisão judicial aponta que para possibilitar o exercício laboral de seus pais, garantidor da subsistência da família, bem assim da aparência do bom direito, artigos 6º, 7º, inciso XXV, 205 e 206, incisos I e IV, da Constituição Federal, artigo 247 da Constituição Estadual e artigos 4º e 54, inciso IV,

ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, concedeu-se a liminar.

O período integral em escolas, nesse sentido, é fundamental para que crianças de famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso ao pleno desenvolvimento educacional, enquanto seus pais têm a oportunidade de trabalhar e sustentar a família, assegurando o direito à educação infantil em período integral, ambos fundamentais para garantir a dignidade humana e a justiça social.

A contratação da vaga em período integral na pré-escola, garante interesse da criança e o princípio da proteção integral, sob pena de não se atender plenamente às necessidades da criança.

A despesa pretendida se enquadra na Lei 14.133/21, artigo 75 - Inciso II, sendo dispensável a licitação tendo em vista que para o valor da contratação global não ultrapassa o valor limite estipulado pelo Decreto Federal 11.317 de 29/12/22, e diante da fundamentação apresentada na justificativa, faz-se necessária a contratação com dispensa de licitação não cabível a forma eletrônica, com base no disposto no §7º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 32.568/2023.

A empresa a ser contratada nos apresentou uma cotação oficial, e após pesquisas complementares com outras instituições de ensino, obtivemos três cotações com valores superiores. Já a empresa em questão está com toda a documentação exigida pelo ente federado, dentro da validade, para sua habilitação sendo possível assumir compromisso com os órgãos públicos.

O custo da contratação está abaixo do valor pesquisado no mercado, e atende ao que se busca quanto a matrícula do menor na instituição de ensino.

Silvana Arrelaro da Fonseca

Diretora do Departamento Financeiro

(em substituição)

SME/GG

Ratifico a justificativa apresentada acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à empresa AMORINHA KIDS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. no valor de R\$ 12.930,00, para o exercício de 2026.

Priscila Alves da Costa Silva
Gestora da Unidade de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Arrelaro da Fonceca, Chefe da Divisão de Compras**, em 08/01/2026, às 09:04, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Secretária Municipal de Educação**, em 08/01/2026, às 09:12, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2850089** e o código CRC **CD8C29BC**.

Avenida Dr. Cavalcanti, 396 - Complexo Argos - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-003
Tel: 11 4588 5374 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0042895/2025

2850089v2